



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2014, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

**DENOMINA DE CELSO SANTOS A RUA 2 (DOIS)
DO RESIDENCIAL CANDIOTA, LOCALIZADO EM
DARIO LASSANCE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominada de CELSO SANTOS a atual Rua 2 (dois) do Residencial Candiota, localizado em Dario Lassance.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a demarcação a que se refere o art. 1º com a colocação de placas denominativas e o nome impresso de "Celso Santos".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 30 de abril de 2019.


ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


ARTÊMIO PARCIANELLO

Secretário Geral de Governo, Indústria e Comércio